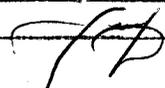




CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
PROTOCOLO  
Nº 6594 / 2015  
DATA: 15 / 12 / 2015  
Ass: 

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
VEREADOR ANTONIO SILVA GOMES**

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra.

O Vereador que firmam o presente vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação da frase **DESRESPEITAR NEGLIGENCIAR OU PREJUDICAR IDOSOS É CRIME**, nos ônibus, repartições pública municipais, postos de saúde, hospitais e bancos. "

PROJETO DE LEI Nº: 348 /15

A Câmara Municipal de Serra DECRETA:

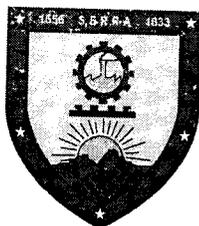
Art. 1º - É obrigatória a fixação da frase **"DESRESPEITAR, NEGLIGENCIAR OU PREJUDICAR IDOSOS É CRIME"** (Estatuto do Idoso), nos coletivos urbanos, nos setores da Administração que atendem ao público, posto de saúde, hospitais e bancos em local visível.

Parágrafo Único -O disposto neste artigo será regulamentado por decreto.

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel" em 11 de dezembro de 2015.

  
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Antonio Silva Gomes  
Vereador - PMDB



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VEREADOR ANTONIO SILVA GOMES**

**JUSTIFICATIVA**

A população da terceira idade vem crescendo nos últimos anos, o que reflete a melhor qualidade de vida da sociedade como um todo. Todavia, como todos sabem, há muito ainda há se amadurecer sobre respeito aos idosos e a forma no trato, bem como, o tratamento que lhes é devido.

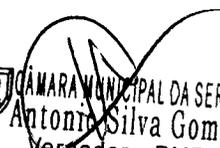
O Estatuto do Idoso em seu artigo 8º, menciona que o envelhecimento é um direito personalíssimo e a sua proteção um direito social, protegido por força de Lei. Vai além quando dita no artigo 9º a obrigação do Estado em garantir a proteção à vida e à saúde, através de medidas e políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade.

Desta forma, a presente propositura intenta chamar a atenção para esta matéria de grande relevância e colocar em prática tal garantia, fixando em todas as unidades de saúde, hospitais, postos de atendimento, bancos, repartições públicas e transporte coletivo cartazes com os dizeres; **"DESRESPEITAR NEGLIGENCIAR OU PREJUDICAR IDOSOS É CRIME"**.

Na mesma diapasão, o Decreto 35.411/95 que regulamentou a Lei 11.014 de 1991, vem buscando tal respeito e atenção ao idoso quando determinou que fosse fixado nos respectivos departamentos, cartazes com o dizer: Respeitar o idoso é respeitar a si mesmo.

Portanto, apelo aos ilustres pares à imediata aprovação deste projeto com medida de inteira justiça!

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel" em 11 de dezembro de 2015.

  
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Antonio Silva Gomes  
Vereador - PMDB